



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 15/72

Espécie do Expediente: *Autoriza doações de áreas de terras para Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem e outras providências.*

Proponente: *Executivo Municipal*

Data de entrada 5 | *junho* | 1972

Protocolado sob N.º 490/ps.32

ANDAMENTO

Aprovado o regime de urgência pelo Vereador Ulisses Faria Manual.
Aprovado o presente processo em 5-6-72, por unanimidade.
Junho - 5-6-72
[Assinatura]

PLE 015/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022153 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 157AF9194D73ACB57FCA91056DAC1753





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 183 / 72-GAB

EM, 05 / 06 / 1972

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para apreciação da egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto-de-Lei que autoriza a doação de uma área de terras do Município ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER, para a instalação da Oficina Central, Almoxarifado e Serviços Complementares.

Situa-se a referida área no local denominado Logradouro, junto ao Parque de Remates, parte de um todo maior de propriedade municipal. Sua utilização para o fim em vista, entendemos seja dos mais proveitosos.

Trata-se da implantação de um conjunto de instalações que compreenderão Oficina Central, Almoxarifado e Serviços Complementares, numa estimativa de custo de Cr\$ 2. 800.000,00.

A fim de que os nobres edis possam formar uma idéia do vulto de tais obras, fazemos acompanhar a presente mensagem de uma planta do Estudo Preliminar do projeto e de um cronograma de implantação do mesmo:

Os municípios de Canoas e Gravataí pleitearam que tais instalações fossem concretizadas em seus respectivos territórios. Todavia, o DAER optou pela área que o Executivo Municipal aqui lhe ofereceu.

ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE

PLE 015/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022153 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 157AF9194D73ACB57FCA91056DAC1753





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

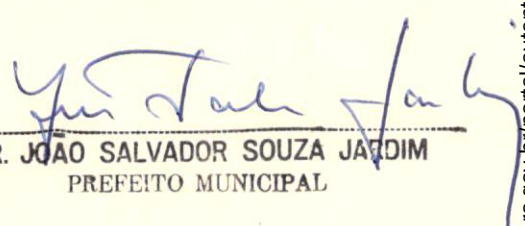
OF. N.º 183 / 72-GAB

EM, 05 / 06 / 1972

.....

Para que realmente possamos abrigar esse importante componente da atuante autarquia estadual, indispensável se faz que essa nobre Casa Legislativa vote favoravelmente à doação, aprovando o projeto em tela.

É na expectativa de que isso venha a ocorrer, dada a urgência de que se reveste o assunto, firmamo-nos com as expressões de nossa maior consideração.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 15172

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER, de uma fração de terras de propriedade do Município, situada na zona rural da cidade, com uma área de 5,00 (cinco) hectares e com as seguintes confrontações e dimensões: ao Norte, com a antiga estrada federal para Uruguaiana, com uma testada de 201,29m (duzentos e um metros e vinte e nove centímetros); ao Sul, com terras de propriedade do Município, com um comprimento de 200,30m (duzentos metros e trinta centímetros); ao Leste, com terras de propriedade do Município, com um comprimento de 250,80m (duzentos e cinquenta metros e oitenta centímetros); e ao Oeste, com um corredor de 8,00m (oito metros) de largura ao longo da divisa do Parque de Remates "Cel. Vasco Alves Pereira", de propriedade do Sindicato dos Empregados Rurais de Guaíba, com um comprimento de 251,20m (duzentos e cinquenta e um metros e vinte centímetros); para nela o referido DAER instalar o Conjunto de Oficina Central, Almoxarifado e Serviços Complementares:

Art. 2º - O imóvel a ser doado deverá ser utilizado para o fim específico previsto no artigo primeiro, não podendo ter outro destino que o referido e será gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo reverter ao domínio e posse do Município, sem qualquer indenização, caso não sejam observadas as condições expressas nesta Lei.

Art. 3º - O DAER deverá iniciar as obras previstas dentro do prazo de um (1) ano, contado da data desta Lei, considerando-se

PLE 015/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022153 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 157AF9194D73ACB57FCA91056DAC1753





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

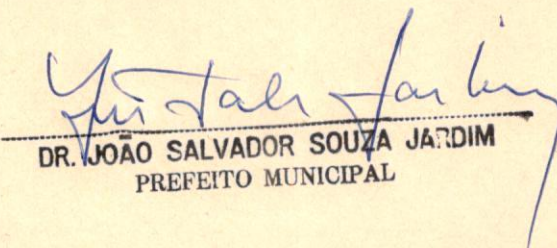
.....

como tendo renunciado a esta doação no caso de não cumprir esta disposição, cabendo então ao Município o direito de reaver o imóvel, livre de qualquer ônus ou indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL



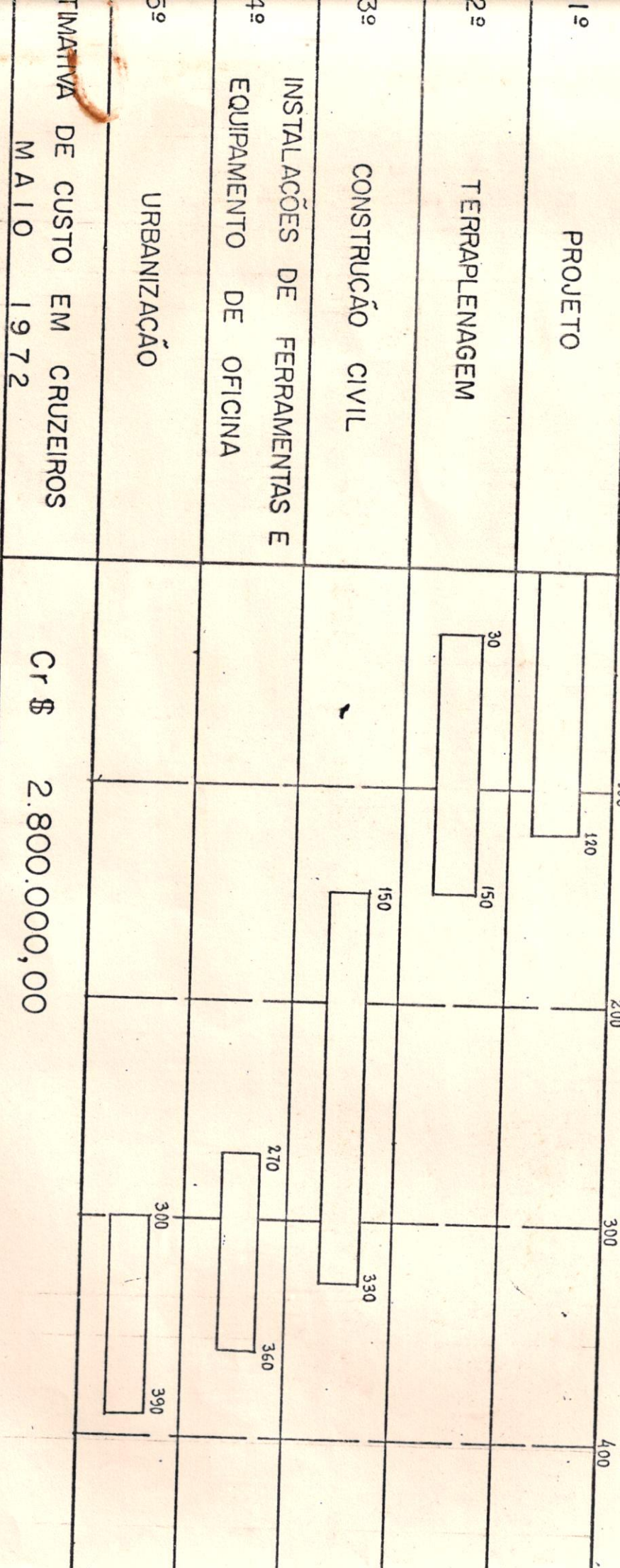


DAER/RS - USAID

Executivo Municipal
VIA TORUA - 72615/10 ELE

EMPRÉSTIMO Nº 512 - L - 069

CRONOGRAMA DE IMPLANTACÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DA OFICINA CENTRAL, ALMOXARIFADO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES



Cr \$ 2.800.000,00

ESTIMATIVA DE CUSTO EM CRUZEIROS
MAIO 1972

OBSERVAÇÃO: O INICIO DO PRESENTE CRONOGRAMA SERÁ NA DATA

DA APROVAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR

P. ALEGRE 30/05/72

